



Câmara Municipal de Porto Alegre

**PROC. Nº 0113/05
PLCL Nº 002/05**

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

**PARECER Nº 138/11 – CEFOR
AO PROJETO E ÀS EMENDAS NºS 01 A 03**

Dispõe sobre a concessão de uso especial de áreas públicas para fins de moradia de que trata o § 1º do art. 183 da Constituição Federal, no âmbito do Município de Porto Alegre, revoga as Leis Complementares nºs 242, de 991, 251, de 1991, e 445, de 2000, e arts. 8º a 11 da Lei Complementar nº 269, de 1992, e dá outras providências.

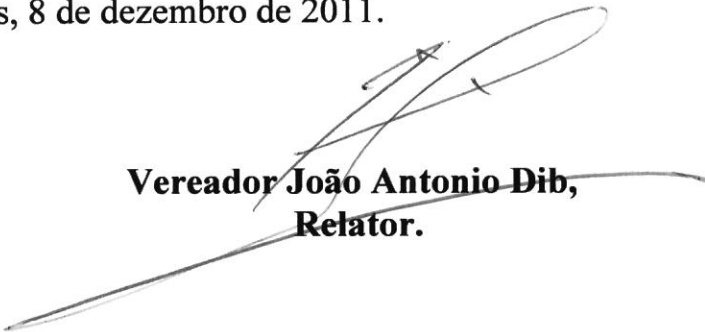
Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e as Emendas nºs 01 a 03, de autoria do vereador Engenheiro Comassetto.

Esta Comissão, em duas oportunidades (21/3/2006 e 21/9/2010), já analisou a Proposição e agora o faz novamente em razão do disposto no § 2º do art. 108 do Regimento.

Na primeira das oportunidades, o Parecer - pela aprovação - restou empatado. Na segunda oportunidade, foi aprovado Parecer pela rejeição do Projeto e das Emendas, pois, como escreveu o relator na parte final, “a medida prevê obrigações ao chefe do Poder Executivo Municipal e ainda dispõe sobre bens do Município, de sorte que, sob o prisma desta Comissão, s.m.j., somos pela rejeição do Projeto e das Emendas nºs 01 a 03”.

Assim, considerando que permanecem as mesmas disposições da Proposição, e em razão das competências desta Comissão, estabelecidas no art. 37 do Regimento, opinamos pela **rejeição** do Projeto e das Emendas nºs 01 a 03.

Sala de Reuniões, 8 de dezembro de 2011.


**Vereador João Antonio Dib,
Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0113/05
PLCL Nº 002/05
Fl. 2

PARECER Nº 138 /11 – CEFOR
AO PROJETO E ÀS EMENDAS NºS 01 A 03

Aprovado pela Comissão em 13-12-11

Vereador João Carlos Nedel – Presidente

Vereador Airto Ferronato

Vereador Idenir Cecchim – Vice-Presidente

Vereador Mauro Pinheiro

CONTRA